



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.003023/2025-24

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR	MODALIDADE	TEMA
TR CONS PE 001/2025	Produto	Participação das mulheres no PNCF - PE
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
CONTEXTUALIZAÇÃO	<p>A Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental – SFDT do MDA tem como missão a formulação, implementação e gestão das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar, da produção de alimentos saudáveis e do cooperativismo no Brasil, bem como a redução da pobreza no meio rural, contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos produtores e de mecanismos complementares de acesso à terra, e por intermédio do Departamento de Governança Fundiária – DGFUND, tem envidado esforços institucionais para implementar políticas públicas e diretrizes de Reordenamento Agrário, como o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica – BRA/14/002 - “Fortalecer os instrumentos de governança fundiária voltados à redução da pobreza rural, inclusão social e produtiva e desenvolvimento econômico e ambiental sustentável”, desde que foi pactuado, tem sido um relevante instrumento de apoio das políticas públicas de Governança Fundiária e dos instrumentos voltados à inclusão social e produtiva, com foco na redução da pobreza e do aperfeiçoamento ao PNCF.</p> <p>O Programa Nacional de Crédito Fundiário tem como objetivo principal o acesso à terra, oferecendo aos Agricultores Familiares a oportunidade de adquirir o imóvel rural com segurança jurídica; acesso ao crédito rural e à assistência técnica; bem como ações que asseguram o desenvolvimento rural sustentável e reforma agrária, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria das condições de vida e de renda das famílias beneficiadas, além disso busca contribuir para a redução das desigualdades sociais, de gênero, geração, raça e etnia promovendo a inclusão social no meio rural.</p> <p>Nesse contexto o SDTF/DGFUND, por meio de seus Programas de Crédito Fundiário e Regularização Fundiária, estabeleceu objetivos e metas para o alcance da igualdade de gênero, raça e permanência dos jovens no meio rural. Esse processo é fundamental para fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo no desenvolvimento rural sustentável e socioeconômico do País. Assim, com o propósito de alcançar os objetivos traçados, bem como a ampliação do acesso das mulheres ao programa, é oportuno contar com avaliações acerca do acesso desse público, visando redefinir as estratégias para ampliação do acesso.</p>	
JUSTIFICATIVA	Os dados do censo agropecuário do IBGE (2017), apontam que do total de estabelecimentos identificados, as mulheres são proprietárias de apenas 19%,	

	<p>o que corresponde a apenas 8,5% da área total ocupada pelos estabelecimentos rurais do país.</p> <p>Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), as mulheres rurais representam atualmente 45% da força de trabalho agrícola em países em desenvolvimento como o Brasil. Além disso, são responsáveis por mais da metade da produção de alimentos pelo mundo, garantindo a soberania e a segurança alimentar e desempenhando um importante papel na preservação da biodiversidade. Entretanto, muitas dessas mulheres encontram-se em contextos de desigualdade social, política e econômica, o que impacta diretamente seu acesso à terra. Elas contam com a titularidade de apenas 30% das terras, 10% dos créditos e 5% da assistência técnica (FAO, 2019 apud Mesquita, Ana).</p> <p>Dentre os princípios a serem observados no âmbito do PNCF está observância dos aspectos de gênero, geração, raça e etnia. Nesse contexto, a efetividade das ações a serem realizadas no âmbito do programa depende da realização de uma avaliação atualizada dos resultados quantitativos de acesso das mulheres ao PNCF, bem como os limites e as dificuldades enfrentadas no acesso a essa política, visando a adoção de novas estratégias que possam contribuir para ampliação do acesso das mulheres ao Programa.</p> <p>Assim, justifica-se a contratação de consultoria, visando realizar avaliações e proposições de estratégias, visando a ampliação do acesso das mulheres ao PNCF.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar avaliação do acesso de mulheres ao PNCF no estado de Pernambuco e proposições de estratégias para ampliação do acesso de mulheres ao programa.
ENQUADRAMENTO	Esta Consultoria contribuirá para o alcance do Objetivo Imediato 1 – Contribuir para a consolidação dos mecanismos de Gestão Fundiária, especificamente contribuirá, para o alcance do Resultado 1.5 – Aperfeiçoamento dos mecanismos de posse e acesso à terra para as mulheres realizados.
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar levantamento, sistematização e análise das informações e dados; • Realizar tratamento dos dados obtidos com vistas à sua tabulação; • Identificação e análise das principais dificuldades para acesso ao PNCF; • Participar de reuniões técnicas e debates junto ao DGFUND/SFT sobre o tema; • Dialogar com entidades parceiras e movimentos sociais participando de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental/MDA, instituições parceiras do PNCF no estado; • Apoiar e acompanhar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos; • Participar das discussões com as Unidades Técnicas Estaduais, Unidades Gestoras Estaduais e empresas públicas e privadas de Ater sobre o acesso de mulheres ao PNCF; • Participar de reuniões e apresentar os resultados parciais e final dos produtos junto aos coordenadores, gestores e técnicos do DGFUND/Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental
PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 01: Documento técnico contendo levantamento e avaliação dos resultados quantitativos de acesso de mulheres ao PNCF</p> <p>Requisitos mínimos do produto 01: o documento deve conter levantamento e análise do quantitativo de mulheres que acessaram o PNCF no estado de Pernambuco por idade, faixa etária e município, linha de financiamento acessada; limites e dificuldades enfrentadas no acesso à política e recomendações.</p>

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 02: Documento técnico contendo proposição de estratégias para ampliação do acesso de mulheres ao PNCF

Requisitos mínimos do produto 02: O documento deve conter de forma detalhada as principais barreiras enfrentadas pelo público-alvo para acessar o PNCF, apresentando propostas que inclui ações de sensibilização e comunicação, bem como simplificação de processos, se identificados como burocráticos. Deve ainda, propor estratégias de monitoramento contínuo, assegurando a inclusão e autonomia efetiva das mulheres no PNCF. Todas as ações propostas devem considerar as necessidades reais do público-alvo.

<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES</p>
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência mínima de 3 (três) anos de atuação em atividades relacionadas a programas e políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar (1 ponto por ano de atuação profissional, até o máximo de 6 pontos)</p>
		<p>Experiência desejável com articulação/mobilização ou Assistência Técnica ou experiência com políticas para mulheres (1 ponto por ano de atuação profissional, até o máximo de 4 pontos)</p>
	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p>	<p>Com Especialização: Não se aplica Com Mestrado: Não se aplica Com Doutorado: Não se aplica</p>

	<p><u>Observações:</u></p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>			
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência com Programas e Políticas Públicas voltadas para a Agricultura Familiar; 2. Experiência com Políticas Públicas para Mulheres; 3. Conhecimento acerca do Programa Nacional de Crédito Fundiário 4. Conhecimento sobre a Política Nacional de ATER 			
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>			
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.			
VALOR DO CONTRATO	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
	01	R\$ 10.800,00	Mês 2	45%
	02	R\$ 13.200,00	Mês 3	55%
TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)				
PRAZO DE EXECUÇÃO	3 meses			
SEDE DOS TRABALHOS	Recife-PE, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.			
SUPERVISOR TITULAR	Nome	Caetano de Carli Viana Costa		
	Cargo	Superintendente Federal de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco		
	E-Mail	caetano.decarli@mda.gov.br		
	Tel.	(81) 2121-1370		

SUPERVISOR SUPLENTE	Nome	Antônio Oliveira Santos
	Cargo	Coordenador de Operações do Crédito Fundiário
	E-Mail	ccf.cgc@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276-4104
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Departamento de Governança Fundiária da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Agrário e IICA.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA.</p> <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610, de 1998 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> <p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> <p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p> <p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias</p>	

úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para pctgf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação

II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;

III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;

IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

9. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:

1. cadastrar-se e/ou logar-se no site da representação do IICA no brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>;
2. anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “documentos exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo; e
3. clicar no botão “quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

Importante: Registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento requerido seja incluído no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no edital.

Referência: Processo nº 55000.003023/2025-24

SEI nº 40248426



Documento assinado eletronicamente por **Caetano de Carli Viana Costa, Superintendente**, em 27/01/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **40248426** e o código CRC **2DF92FF9**.